

**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
VERT-PARCELEX**

CNPJ/ME nº 35.522.391/0001-99

NIRE: 35.300.544.650

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE E DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PARCELEX REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 28 dias do mês de junho de 2023, às 16h, de forma integralmente digital, , coordenada pela Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Parcelex, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Securitizadora" ou "Emissora" e "Assembleia"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Debenturistas (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação.

2. MESA: Presidente: Sr. Carlos Pereira Martins; Secretário: Sr. Guilherme Marcuci Machado.

3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de edital de convocação, de acordo com o artigo 71, § 2º, combinado com o artigo 124, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e, ainda, nos termos da Cláusula 4.3. do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora De Créditos Financeiros VERT-Parcelex*" ("Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente), em razão da presença da totalidade dos debenturistas da Emissão.

4. QUÓRUM: Presentes debenturistas representando 100% (cem por cento) dos titulares das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), conforme verificou-se das assinaturas da lista de presença constante do Anexo I à presente Ata.

5. OUTROS PARTICIPANTES: (i) Representantes da Emissora; (ii) representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); (iii) Parcelex Correspondente Bancário S.A. ("Parcelex"); e (iv) Barra Recovery Securitizadora de Créditos S.A.

6. ORDEM DO DIA: discutir e deliberar sobre **(i)** retificar, ou não, o item (i) da Ordem do Dia da Assembleia realizada em 26 de maio de 2023 ("AGD 26.05.2023"), para a alterar a razão social da Cessionário, considerando a aprovação do resgate antecipado das Debêntures mediante a cessão onerosa das CCBs; e **(ii)** autorização para a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações discutidas na presente Assembleia.

7. DELIBERAÇÕES: colocada a matéria em discussão e posterior votação, restou unanimemente decidido:

(i) retificam o item (i) da Ordem do Dia da AGD 26.05.2023, para a alterar a razão social da Cessionário, a Hoepers, para a Barra Recovery Securitizadora de Créditos S.A., inscrita no CNPJ sob nº 39.665.272/0001-46. Os demais termos, condições e consignações permanecem os mesmos, conforme abaixo reproduzidos:

Aprovam, a partir da presente Assembleia, o resgate antecipado das Debêntures mediante a cessão onerosa das CCBs, conforme listadas no Anexo II da AGD 26.05.2023, para a Barra Recovery Securitizadora de Créditos S.A., inscrita no CNPJ sob nº 39.665.272/0001-46 ("Barra Recovery"). A cessão onerosa das CCBs será realizada por valor inferior ao saldo devedor das Debêntures ("Venda"), de forma que, uma vez recebidos os recursos oriundos da Venda, a Securitizadora prosseguirá com o resgate antecipado das Debêntures, respeitada a Ordem de Alocação de Recursos prevista na Escritura de Emissão. Após a Venda e a realização do resgate antecipado: **(a)** considerar-se-á extinta a obrigação da Emissora de efetuar o pagamento do saldo do valor nominal das Debentures, ficando integralmente extintas todas as Debêntures; **(b)** a Barra Recovery será a única e legítima credora das CCB e assume completamente a responsabilidade sobre a legitimidade e validade dos créditos adquiridos, desta forma, a Emissora fica desde já livre de qualquer questionamento de qualquer natureza sobre as CCB, de forma que não haverá dever de indenização, resolução ou recompra em nenhuma hipótese; **(c)** o valor total de Venda das CCBs será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); e **(d)** a Emissora comunicará o Agente Fiduciário com 3 (três) dias de antecedência sobre a realização do evento de resgate antecipado. Os Debenturistas outorgam à Emissora a mais ampla quitação, para nada mais reclamar a qualquer tempo. Assim, eventuais despesas relativas à Emissão, que porventura sejam apresentadas à Emissora em qualquer data posterior à Venda, serão arcadas pelos Debenturistas, de forma proporcional à quantidade de Debêntures detidas por cada um deles nesta data, sendo certo que estes deverão disponibilizar os recursos necessários à Emissora na forma e prazos por ela especificados.

Por fim, a Emissora pontua que, no seu entendimento, as CCBs, dispostas no Anexo II da AGD 26.05.2023, representam os únicos Direitos Creditórios Vinculados à Emissão, no momento, bem como as tratativas e negociações para a Venda foram realizadas diretamente pela Parcelex com a Barra Recovery; e

(iii) autorização para a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações discutidas na presente Assembleia.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento à Emissão, incluindo, mas não se limitando, à redução na expectativa de recebimento no investimento feito, em razão da venda com deságio em relação ao saldo devedor. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Os Debenturistas atestam e declaram ciência sobre os fatos e riscos mensuráveis, bem como os não mensuráveis, declarando, ainda, que analisou de forma diligente o conteúdo da Ordem do Dia, razão pela qual exime o Agente Fiduciário e a Emissora de qualquer responsabilização por perdas ou prejuízos que ambos possam vir a incorrer decorrentes das deliberações, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, bem como despesas, custos ou danos que elas venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Os Debenturistas, neste ato, declaram-se exclusivamente responsável pelo processo decisório referente às deliberações acima, eximindo o Agente Fiduciário e a Emissora de todas e quaisquer eventuais responsabilidades e prejuízos referentes ao processo decisório, às deliberações e autorizações ora concedidas e às decisões tomadas.

Os Debenturistas decidiram indicar representantes da Emissora e do Agente Fiduciário para composição da mesa e coordenação da Assembleia, os quais estão devidamente identificados nesta ata.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula terão o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e nos demais documentos vinculados à Emissão.

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das S/A. Presidente: Carlos Pereira Martins e Secretário: Guilherme Marcuci Machado. Assinaturas dos presentes: Debenturistas, conforme Anexo I à presente Ata; Emissora; e Agente Fiduciário.

São Paulo, 28 de junho de 2023.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]

[Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Debenturistas da 1ª série e da 2ª série da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Parcelex.]

Carlos Pereira Martins
Presidente

Guilherme Marcuci Machado
Secretário

**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
VERT-PARCELEX**
Emissora

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**
Agente Fiduciário

DocuSigned by:
Pedro Duarte
27E821925245461...

DocuSigned by:
Elio Santos
969AEE21091341D...

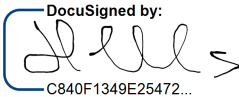
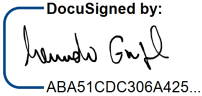

PARCELEX CORRESPONDENTE BANCÁRIO S.A.

DocuSigned by:
MANFREDO HOEPELERS
441ACC01E2684BA...

BARRA RECOVERY SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A.

ANEXO I

Lista de Presença dos Debenturistas da Assembleia Geral Extraordinária dos Debenturistas da 1ª série e da 2ª série da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Parcelex

Debenturista da 1ª série	CPF/CNPJ	Assinatura
Elcio Jorge dos Santos	035.957.778-40	 DocuSigned by: Elcio Jorge dos Santos C840F1349E25472...
Conrado Engel	025.984.758-52	 DocuSigned by: Conrado Engel ABA51CDC306A425...
PORTOCRED S.A., Crédito, Financiamento e Investimento	01.800.019/0001-85	 DocuSigned by: Cornelio Pimentel E22CCD71A1D14D4...